



PROCESSO N.º 996/2009

PROTOCOLO N.º 10.147.199-3

PARECER CEE/CEB N.º 545/09

APROVADO EM 03/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO –
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho –
Área Profissional: Saúde, Subsequente ao Ensino Médio dos
Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual à Deliberação
nº 04/08 - CEE/PR.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4055/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação, do município de Curitiba, que por seu representante assim se manifesta:

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED solicita o encaminhamento do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para aprovação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, dos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, reestruturado conforme justificativa em anexo e adequado à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR.

O pleito está sendo realizado em protocolado único, conforme acordado em reunião realizada em 05 de maio do corrente ano no CEE.

Anexo a este a relação dos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, que ofertam o referido Curso, bem como cópia dos atos legais. (fls. 03, Memorando n.º 344/2009 do Departamento de Educação e Trabalho)



PROCESSO N.º 996/2009

2. Justificativa do Departamento de Educação e Trabalho

O Departamento de Educação e Trabalho, num processo de construção coletiva, durante o ano de 2007, realizou três encontros, que totalizaram uma carga horária de 72 horas, com a participação de representantes dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, representantes das áreas de conhecimento dos Núcleos Regionais de Educação, um professor/docente da área técnica de cada curso e um pedagogo/docente. Os objetivos dos encontros foram: analisar, discutir e reestruturar os Planos de Cursos, necessidade apontada pelos professores da Rede Estadual que trabalham na Educação Profissional.

Embora o Departamento tenha concluído as atividades referentes à reformulação no ano de 2007, num processo democrático/participativo, o Ministério da Educação disponibilizou no final do mesmo ano o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para consulta e, em 09 de julho de 2008, através da Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Educação, publicada em Diário Oficial da União em 10/07/08, lançou oficialmente o referido Catálogo, cuja normatização para o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná foi complementada pela Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, aprovada em 05/12/08. Para atendimento à citada legislação, os Planos de Curso reestruturados foram alterados para adequação ao contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Cumpridas as etapas de reestruturação para atender as necessidades apontadas e a adequação ao estabelecido na Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, em protocolado único para os Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino que o ofertam relacionados em anexo, conforme acordado em reunião realizada em 5 de maio do corrente ano no CEE. (fls 04)

3. Relação dos Estabelecimentos de Ensino/Municípios/ NRE da Rede Pública Estadual que ofertam o curso: (fls.05)

NÚCLEO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Área Metropolitana Sul	Fazenda Rio Grande	CE Décio Dossi
Cascavel	Cascavel	CEEP Pedro Boaretto Neto
Cornélio Procópio	Bandeirantes	CE Usina Bandeirantes
Guarapuava	Guarapuava	CE Ana Vanda Bassara
Irati	Irati	CFE Presidente Costa e Silva
Londrina	Londrina	CE Polivalente
Maringá	Maringá	CE Jucelino K. De Oliveira



PROCESSO N.º 996/2009

4. Dados Gerais do Curso

De:

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
Área Profissional: Saúde
Carga Horária Total do Curso: 1.250 horas mais 166 horas de Estágio Profissional Supervisionado.

Para:

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga Horária Total do Curso: 1.250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.

5. Justificativa do Curso

De:

A história contemporânea registra que o mundo do trabalho vem sofrendo profundas transformações. Intensificaram-se e diversificaram-se as atividades laborais, acarretando aumento do trabalho e novos riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores. Para ampará-las, novas leis e normas, que se direcionaram à Proteção da Saúde e da Integridade do Trabalhador. Esses desafios estabelecem a necessidade de uma nova forma de compreensão dessas relações e propõem uma nova prática de atenção à segurança e à saúde dos trabalhadores, com intervenção nos ambientes e processos de trabalho a fim de estimular a promoção e a prevenção da saúde.

Existe uma preocupação por parte da Sociedade como um todo, em promover programas de estudo prevendo a redução de índices de óbitos e acidentes em geral, além disso, a crescente necessidade de formação de profissionais qualificados neste momento de globalização da economia, onde a competitividade e qualificados neste momento de globalização da economia.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, está inserido no contexto socioeconômico e cultural visando o ser humano como princípio da formação profissional.

Para:

A história contemporânea registra que o mundo do trabalho vem sofrendo profundas transformações. O surgimento da produção em série foi o grande episódio da civilização industrial e os mecanismos de poder exercidos pelo homem ao longo da história, representados pelo domínio do fogo, o controle das técnicas de plantio, o desenvolvimento das técnicas de navegação, chegaram ao seu ponto culminante com o advento da revolução industrial e a massificação do consumo. Intensificaram-se e diversificaram-se as atividades laborais, acarretando aumento do trabalho e novos riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores. Para ampará-los, surgiram Novas Leis e Normas, que se direcionaram à Proteção da Saúde e da Integridade do Trabalhador.



PROCESSO N.º 996/2009

A reestruturação produtiva e industrial, as inovações tecnológicas de base micro-eletrônica, a acentuada competitividade e a busca da qualidade de vida afetaram substancialmente as relações de trabalho, com repercussões sobre o binômio Saúde e Trabalho. Esses desafios estabelecem a necessidade de uma nova forma de compreensão dessas relações e propõem uma nova prática de atenção à segurança e à saúde dos trabalhadores, com intervenção nos ambientes e processos de trabalho, a fim de estimular a promoção e a prevenção da saúde, a busca do elevado padrão de qualidade de vida laboral, com reflexos sobre a produtividade das organizações.

Visando o aperfeiçoamento curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular, apresenta-se a reformulação do plano de curso.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científicos-tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e a prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimento e cultura por sua ação criativa. (fls. 31 e 32)

6. Objetivos

De:

a – Formar profissionais – técnicos em Segurança do Trabalho – para estimular a promoção da qualidade de vida no trabalho, por meio da preservação da saúde dos trabalhadores e da segurança nos processos, ambientes de trabalho e meio ambiente.

b – Formar profissionais qualificados em Segurança do Trabalho, criativos e atentos às necessidades de adaptação às mudanças da sociedade em transformação.

Propiciar aos alunos o desenvolvimento de competências inerentes.

c – Propiciar aos alunos o desenvolvimento de competências; preparar o futuro profissional para a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

Para:

a) Formar profissionais qualificados em Segurança do Trabalho, criativos e atentos às necessidades de adaptação às mudanças da sociedade em transformação.

b) Valorizar a educação como processo seguro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de sistema social mais competitivo e globalizado.



PROCESSO N.º 996/2009

c) Desenvolver o auto conhecimento, para melhorar a adaptação sócio-educacional e oportunizar ao aluno possibilidades de maior domínio técnico e científico.

d) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos capazes de participar e promover transformações no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido. (fls. 33)

7. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

Após a conclusão do curso, o Técnico em Segurança do Trabalho terá condições de atuar no âmbito das empresas públicas e privadas, bem como em empresas e instituições que buscam desenvolver Programas de Gestão de Riscos no Trabalho. Como prestador de serviço, poderá participar de Programa de Gestão em Segurança e Saúde no trabalho e articular-se com programas de qualidade total que subsidiem a adoção de medidas coletivas e individuais para melhoria das condições dos ambientes de trabalho, responsabilizando-se pelas ações que visam à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores.

O profissional terá condições de elaborar, implantar, monitorar, participar e analisar programas e projetos específicos da área de atuação e multifuncionais, conforme legislação vigente, bem como executar, coordenar e treinar ações preventivas na área de atuação.

Para:

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais, de acordo com as normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle. (fls. 34)



PROCESSO N.º 996/2009

8. Organização Curricular

Matriz Curricular

De:

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO:						
MUNICÍPIO:						
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO ÁREA: SAÚDE NÍVEL: MÉDIO						
FORMA: SUBSEQUENTE		IMPLANTAÇÃO				
TURNO: NOTURNO		C H: 1.700 h/a 1.250 horas + 166 de estágio superv.				
MÓDULO: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES			Hora/Aula	Horas
		1º	2º	3º		
1	Desenho Técnico	3	-	-	60	50
2	Primeiros Socorros	3	-	-	60	50
3	Administração Geral	3	-	-	60	50
4	Psicologia do Trabalho	3	-	-	60	50
5	Segurança do Trabalho	6	5	6	340	283
6	Informática	3	-	-	60	50
7	Higiene do Trabalho	4	-	-	80	67
8	Normalização e Legislação	-	4	3	140	116
9	Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição	-	4	-	80	67
10	Técnicas de Treinamento e Metodologia Científica	-	4	-	80	67
11	Princípio de Tecnologia Industrial	-	4	-	80	67
12	Análise de Risco e, Prevenção e Controle de Perdas	-	4	-	80	67
13	Técnicas de C. Prevenção Sinistro	-	-	4	80	67
14	Ergonomia	-	-	4	80	67
15	Epidemiologia e Toxicologia	-	-	3	60	50
16	Doenças Ocupacionais	-	-	3	60	50
17	Gestão Ambiental	-	-	2	40	33
Total		25	25	25	1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado		-	5	5	200	166



PROCESSO N.º 996/2009

Para:

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano				
Turno:					Carga horária: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/aula	horas	
	1º		2º		3º				
	T	P	T	P	T	P			
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3					60	50	
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1		80	67	
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1				40	33	
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3			60	50	
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2					40	33	
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2	120	100	
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2				60	50	
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2	140	117	
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3			60	50	
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1				60	50	
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4			80	67	
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2					40	33	
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				5		5		200	167



PROCESSO N.º 996/2009

9. Certificação

De:

O aluno após concluir os três semestres do curso e o estágio profissional supervisionado receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

Para:

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

10. Mérito

Consta no presente processo às folhas 05 a relação dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino que ofertam o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente ao Ensino Médio, para adequação do Plano do Curso, conforme estabelece a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

No entanto, verificando os atos legais dos estabelecimentos citados no item 3 deste Parecer, constata-se que o referido curso do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, do município de Guarapuava, encontra-se com o prazo de Reconhecimento vencido, estando o curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR, em situação irregular.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto somos pela aprovação da adequação à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio dos Estabelecimentos:

- Colégio Estadual Doutor Décio Dossi, município da fazenda Rio Grande;
- Centro Estadual de Educação Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel;
- Colégio Estadual Usina Bandeirantes, do município de Bandeirantes;
- Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, município de Irati;
- Colégio Estadual Polivalente, município de Londrina;
- Colégio Estadual Juscelino Kubitschek, município de Maringá.



PROCESSO N.º 996/2009

Cabe ao Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação tomar as providências para regularizar a vida legal do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, do município de Guarapuava.

Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, relacionados neste Parecer, deverão tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, conforme estabelece a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Departamento de Educação e Trabalho/SEED para as providências apontadas no corpo deste Parecer.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB